



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PORTARIA Nº 27.308

De 17 de julho de 2020.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para Professora de Educação Infantil, Sra. **ELIANE FURTADO DE ANDRADE.**”

PORTARIA Nº 27.309

De 17 de julho de 2020.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para Professora de Educação Infantil, Sra. **ELIANE FURTADO DE ANDRADE.**”

PORTARIA Nº 27.310

De 17 de julho de 2020.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a Auxiliar de Educação, Sra. **SIMONE PASCHOIM DE OLIVEIRA.**”

PORTARIA Nº 27.311

De 17 de julho de 2020.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para o Professor de Educação Física, Sr. **JULIO CESAR GONÇALVES.**”

PORTARIA Nº 27.312

De 17 de julho de 2020.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para Professora de Educação Infantil, Sra. **LARA NEVES CARREIRA.**”

PORTARIA Nº 27.313

De 17 de julho de 2020.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para Professora de Educação Básica I, Sra. **RENATA LEME FRANCÉ BENEDITO.**”

PORTARIA Nº 27.316

De 22 de julho de 2020.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para Professora de Educação Básica – Ensino Fundamental I, Sra. **MARIA JOSÉ DA COSTA CASTRO.**”

PORTARIA Nº 27.376

De 17 de agosto de 2020.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para Professora de Ensino Fundamental, Sra. **MAÍSA SCHIAVETO.**”

PORTARIA Nº 27.412

De 21 de setembro 2020.

“Dispõe sobre a cessação da PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Sra. **RAQUEL DIAS PEREIRA DE SOUSA**, para ocupar o cargo de diretora temporária da EMEB Paulo “Bimbo” Gomes.”

DECRETO 4970

De 25 de setembro de 2020.

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.392.000,00.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4204, de 04 de dezembro de 2019, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 1.392.000,00 (Hum milhão, trezentos e noventa e dois mil reais)**, para reforçar as seguinte dotações orçamentárias:

06.02.3190110000000147	- 12.361.0008.2.032	Ficha 218	- R\$ 904.000,00
06.03.3190110000000146	- 12.365.0009.2.035	Ficha 243	- R\$ 488.000,00
Total			R\$ 1.392.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme comparativo, da Receita Orçada com a Receita Arrecadada, com base no mês de agosto de 2020, a seguir:

Arrecadada	Excesso	Rubrica	Orçada
Aux.Fin. LC 173/2020 - Covid 4.1.7.1.8.99.1.1.01	R\$ 0,00		R\$ 3.700.294,11
<u>R\$ 1.392.000,00</u>		Total	R\$ 1.392.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Orlândia, 25 de setembro de 2020.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.426

De 30 de setembro de 2020.

“Nomeia o Corregedor da Guarda Civil Municipal.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 28, de 19 de abril de 2017, fica nomeado como Corregedor da Guarda Civil Municipal o servidor público Jefferson Aparecido Solly, investido no cargo de Consultor Jurídico e portador da Cédula de Identidade RG nº 15.979.654-4/SSP-SP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 30 de setembro de 2020.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.425

De 30 de setembro de 2020.

“Nomeia o Ouvidor da Guarda Civil Municipal.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 28, de 19 de abril de 2017, fica nomeado como Ouvidor da Guarda Civil Municipal o servidor público Ricardo Antônio Leite da Silva, investido no cargo de Fiscal Tributário e portador da Cédula de Identidade RG nº 40.937.845-8/SSP-SP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 30 de setembro de 2020.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.971

De 30 de setembro de 2020

“Altera o Decreto n.º 4.770, de 16 de outubro de 2018, que nomeia o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

DECRETA:

Art. 1º. A representante titular dos Pais e Alunos, Mariela Tarozo Evarine Zalbinete, nomeada na aliena “a” do inciso III do art. 1º do Decreto nº 4.770, de 16 de outubro de 2018, para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, fica substituída por Simone Fagundes Maniezo Ruffo, inscrita no CPF/MF sob nº 315.514.048-85.

Art. 2º. A representante titular da Sociedade Civil Organizada, Carla Ribeiro da Silva Costa, nomeada na aliena “c” do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 4.770, de 16 de outubro de 2018, para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, fica substituída por Paula Cristina Viotti Jordão, inscrita no CPF/MF sob nº 390.300.038-80.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 30 de setembro de 2020.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.972

De 30 de setembro de 2020

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.227, de 30 de setembro de 2020, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

06.02.319011000000000147 – 12.361.0008.2.032 – Ficha 218 – R\$ 1.500.000,00
 06.03.319011000000000146 – 12.365.0009.2.035 – Ficha 243 – R\$ 500.000,00

Total R\$ 2.000.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior terá sua cobertura com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do § 1º, III, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

06.05.319011000000000759 – 12.361.0010.2.039 – Ficha 268 – R\$ 1.000.000,00
 06.05.319011000000000758 – 12.365.0010.2.041 – Ficha 271 – R\$ 500.000,00
 06.05.319011000000000759 – 12.365.0010.2.042 – Ficha 276 – R\$ 500.000,00

Total R\$ 2.000.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 30 de setembro de 2020.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.973

De 30 de setembro de 2020

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.228, de 30 de setembro de 2020, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

09.02.339030000000000010 – 17.512.0017.2.062 – Ficha 415 – R\$ 100.000,00
 09.02.339039000000000010 – 17.512.0017.2.062 – Ficha 417 – R\$ 900.000,00

Total R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior terá sua cobertura com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do § 1º, III, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.02.339039000000000010 – 04.122.0002.2.006 – Ficha 034 – R\$ 400.000,00
 06.07.339039000000000010 – 12.364.0012.2.046 – Ficha 289 – R\$ 400.000,00
 06.08.339039000000000010 – 12.306.0013.2.047 – Ficha 297 – R\$ 200.000,00

Total R\$ 1.000.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 30 de setembro de 2020.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.227

De 30 de setembro de 2020

*“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00.”***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:**

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

06.02.319011000000000147 – 12.361.0008.2.032 – Ficha 218 – R\$ 1.500.000,00
 06.03.319011000000000146 – 12.365.0009.2.035 – Ficha 243 – R\$ 500.000,00

Total R\$ 2.000.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta lei terá sua cobertura com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do § 1º, III, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

06.05.319011000000000759 – 12.361.0010.2.039 – Ficha 268 – R\$ 1.000.000,00
 06.05.319011000000000758 – 12.365.0010.2.041 – Ficha 271 – R\$ 500.000,00
 06.05.319011000000000759 – 12.365.0010.2.042 – Ficha 276 – R\$ 500.000,00

Total R\$ 2.000.000,00

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 30 de setembro de 2020.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.228

De 30 de setembro de 2020

*“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00.”***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:**

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

09.02.339030000000000010 – 17.512.0017.2.062 – Ficha 415 – R\$ 100.000,00
 09.02.339039000000000010 – 17.512.0017.2.062 – Ficha 417 – R\$ 900.000,00

Total R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta lei terá sua cobertura com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do § 1º, III, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.02.339039000000000010 – 04.122.0002.2.006 – Ficha 034 – R\$ 400.000,00
 06.07.339039000000000010 – 12.364.0012.2.046 – Ficha 289 – R\$ 400.000,00
 06.08.339039000000000010 – 12.306.0013.2.047 – Ficha 297 – R\$ 200.000,00

Total R\$ 1.000.000,00

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 30 de setembro de 2020.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que, DETERMINA o pagamento pela Prefeitura DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA – AGOSTO DE 2020 – COZINHA PILOTO, por conta da não interrupção do serviço e PAGAMENTO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO – COZINHA PILOTO e posterior responsabilização da empresa **JS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS**, possuidora do imóvel. Despacho na íntegra disponível nos autos. Orlandia, 01 de Outubro de 2020.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR. Prefeito Municipal.